



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1561 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 27/05/2024



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1561 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 27/05/2024

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 755, DE 27 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CEDRO O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, EAP, ESB E EMULTI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 615/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021 E Nº 725/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUIU RESPECTIVAMENTE O INCENTIVO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo do COMPONENTE de QUALIDADE aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (e MULTI) de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS Nº 3493 de 10 de Abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§ 1º. Serão contemplados com o incentivo, médicos (que não faça parte de programas nacionais de provimento) enfermeiros, dentistas, técnicos e auxiliares de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal, atendentes, agente comunitário de saúde, agente administrativo, auxiliar de serviços gerais, equipe multiprofissional e coordenadores técnicos.

§ 2º. A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores licenciados e com atestado superior a 15 (quinze) dias, afastados de suas funções, aposentados e que não possuam vínculo empregatício com o município, aqueles que não tenham cumprido sua carga horária e também profissionais que não estejam lotados nas equipes da Atenção Primária à Saúde e coordenações de acordo com esta Lei.

Art. 2º. De acordo com o incentivo "Componente de Qualidade" no âmbito da Atenção Primária à Saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelas Coordenações da Atenção Primária à Saúde, eMulti, Saúde Bucal, Epidemiologia e Imunização.

§ 1º. Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro do componente de qualidade conforme estabelecido na Portaria nº 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º. O valor por equipe do recurso financeiro referente ao

"Componente de Qualidade" repassado mensalmente ao município de Cedro/CE pelo Ministério da Saúde, será destinado 100% (cem por cento) para o rateio deste incentivo aos profissionais das Equipes Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal, eMulti, Equipe de Atenção Primária e coordenações.

§ 1º. Do valor global será deduzido 15% (quinze por cento) para rateio entre as coordenações responsáveis pelo monitoramento de todos os indicadores que trata a Portaria GM/MS Nº 3493 de 10 de abril de 2024, nos termos do anexo II desta Lei.

§ 2º. No caso de implantações de novas equipes o incentivo financeiro pelo componente de qualidade só será repassado aos profissionais mediante repasse do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O Incentivo do Componente de Qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde tratado nesta Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para apuração outras verbas, seja a que título for.

Art. 5º. O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º. O incentivo "Componente de Qualidade" será devido para cada equipe: ESF, EAP, ESB e e-MULTI de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde, respeitado os indicadores estabelecidos em cada área temática e cada equipe avaliada, conforme anexo II desta lei.

Parágrafo único. De acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de abril de 2024, caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente a classificação "bom" até a disponibilização das informações.

Art. 7º. Será considerado o alcance dos referidos indicadores para efeito de pagamento, os resultados alcançados por cada equipe.

Parágrafo único. Os indicadores para a avaliação de que trata esta Lei serão estabelecidos posteriormente por ato administrativo do Executivo Municipal, por meio de Decreto, Portaria ou qualquer outro documento legal, mediante o método de cálculo definido de forma tripartite.

Art. 8º. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as ESF, EAP, ESB e eMULTI será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações de acordo com o anexo I desta Lei.

§ 1º. O acompanhamento no âmbito municipal através das coordenações técnicas será realizado mensalmente no fim de cada ciclo anual e será devido no mês subsequente ao último quadrimestre.

§ 2º. O pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade será realizado em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes e coordenações.

Art. 9º. O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao Componente de Qualidade definidos após avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) serão anexados posteriormente ao anexo III desta lei;

Art. 10. O custeio e o pagamento do incentivo financeiro pelo componente de qualidade serão realizados mediante repasse do Ministério da Saúde.

Art. 11. Poderá o Chefe do Executivo editar Decreto Municipal para regulamentar esta lei no que couber.

Art. 12. Ficam revogadas as Leis Municipais de nº 615/2021, de 12 de abril de 2021 e nº 725/2023 de 23 de outubro de 2023.

Art. 13. Os efeitos desta Lei serão retroativos a 01 de maio de 2024.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
27 DE MAIO DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024

EQUIPE MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE
ÓTIMO BOM SUFICIENTE REGULAR
ESF 40HR \$ 8000,00R\$ 6000,00R\$ 4000,00R\$ 2000,00
EAP 30HR \$ 4000,00R\$ 3000,00R\$ 2000,00R\$ 1000,00
EAP 20HR \$ 3000,00R\$ 2250,00R\$ 1500,00R\$ 750,00
eMULTI AMPLIADA R\$ 9000,00R\$ 6750,00R\$ 4500,00R\$ 2250,00
eMULTI COMPLEMEN-TARR \$ 6000,00R\$ 4500,00R\$ 3000,00R\$ 1500,00
eMULTI ESTRATÉGICA R\$ 3000,00R\$ 2250,00R\$ 1500,00R\$ 750,00
ESBI - COMUM R\$ 2449,00R\$ 1836,75R\$ 1224,50R\$ 612,25
ESBII - COMUM R\$ 3267,00R\$ 2450,25R\$ 1.633,50R\$ 816,75
ESBI - QUIL/ASSENTR \$ 3673,50R\$ 2755,13R\$ 1836,75R\$ 918,38
ESBII - QUIL/ASSENTR \$ 4900,50R\$ 3675,38R\$ 2450,25R\$ 1225,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
27 DE MAIO DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

TABELA I

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) - 40 HORAS - SERÁ REPASSADO 100% DO INCENTIVO FINANCEIRO RECEBIDO DO MS DE ACORDO COM O RESULTADO ALCANÇADO DOS INDICADORES POR CADA EQUIPE.

COORDENAÇÕES: 15%

PROFISSIONAIS: 85%

PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR 50%

Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais. Demais profissionais com vínculo na APS em serviço ampliado com impacto nos indicadores, receberão o incentivo de acordo com sua categoria

MÉDICO = 20%

ENFERMEIRO = 80%

PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL 50%

Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais. Demais profissionais com vínculo na APS em serviço ampliado com impacto nos indicadores, receberão o incentivo de acordo com sua categoria

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE = 50%

TÉC E AUXILIAR DE ENFERMAGEM = 20%

ATENDENTE = 14%

AGENTE ADMINISTRATIVO = 8%

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS = 8%

TABELA II

EQUIPE SAÚDE BUCAL (ESB) - 40 HORAS - SERÁ REPASSADO 100% DO INCENTIVO FINANCEIRO RECEBIDO DO MS DE ACORDO COM O RESULTADO ALCANÇADO DOS INDICADORES POR CADA EQUIPE.

COORDENAÇÕES: 15%

PROFISSIONAIS: 85%

PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR 80%

Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais. Demais profissionais com vínculo na APS em serviço ampliado com impacto nos indicadores, receberão o incentivo de acordo com sua categoria.

DENTISTA = 80%

PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO 20%

Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais. Demais profissionais com vínculo na APS em serviço ampliado com impacto nos indicadores, receberão o incentivo de acordo com sua categoria

TÉCNICO OU AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL = 20%

TABELA III

EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMULTI) - SERÁ REPASSADO 100% DO INCENTIVO FINANCEIRO RECEBIDO DO MS DE ACORDO COM O RESULTADO ALCANÇADO DOS INDICADORES POR CADA EQUIPE.

COORDENAÇÕES: 15%

PROFISSIONAIS: 85%

eMULTI AMPLIADA 100% DIVIDIDO ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE.

Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais. Demais profissionais com vínculo na APS em serviço ampliado com impacto nos indicadores, receberão o incentivo de acordo com sua categoria

eMULTI ESTRATÉGICA 100% DIVIDIDO ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE.

Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais. Demais profissionais com vínculo na APS em serviço ampliado com impacto nos indicadores, receberão o incentivo de

acordo com sua categoria

PRIMEIRA CONSULTA PROGRAMADAESB
TRATAMENTOS CONCLUÍDOS ESB
TAXA DE EXODONTIAESB
ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADAESB
PROPORÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS ESB
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICOESB
CUIDADO COMPARTILHADO DA PESSOA ACOMPANHADA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
AÇÕES INTERPROFISSIONAIS REALIZADAS E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
COMUNICAÇÃO ENTRE E MULTI E OUTRAS EQUIPE E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
RESOLUTIVIDADE DO CUIDADO DA E MULTI E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

TABELA IV

COORDENAÇÕES RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO E ESTRATÉGIAS

Para incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde junto aos profissionais das equipes.

15% DO VALOR GLOBAL DIVIDIDO ENTRE AS COORDENAÇÕES. EM CASO DA NÃO EXISTÊNCIA DE ALGUMA DAS COORDENAÇÕES CITADAS, O RESTANTE FICARÁ A NÍVEL DA GESTÃO.

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS, ACS e COMPONENTE DE QUALIDADE) 03
COORDENAÇÃO DA IMUNIZAÇÃO 01
COORDENAÇÃO DA SAÚDE BUCAL 01
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 01
COORDENAÇÃO eMULTI 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
27 DE MAIO DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III - TEMAS DOS INDICADORES PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA ESF, EAP, ESB eMULTI

ÁREA TEMÁTICA E EQUIPE AVALIADA
ACESSO INTEGRALIDADE E EQUIPE ESF E EAP
CUIDADO DA SAÚDE DA MULHER E EQUIPE ESF E EAP
CUIDADO DA GESTANTE E PUÉRPERA E EQUIPE ESF E EAP
CUIDADO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EQUIPE ESF E EAP
CUIDADO COM A PESSOA COM DIABETE E EQUIPE ESF E EAP
CUIDADO COM A PESSOA COM HIPERTENSÃO E EQUIPE ESF E EAP
CUIDADO DE PESSOA IDOSA E ESF E EAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
27 DE MAIO DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2705.001/2024 - GAB

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Adjunto de Finanças e nomeação do Secretário Adjunto de Segurança Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO mudança na estrutura funcional administrativa municipal, através da lei nº 695/2023;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 695, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Funcional Administrativa do Município e revoga as Leis nºs 378/2013, de 03 de junho de 2013, 385/2013, 408/2013, 409/2013, 446/2015, 455/2015, 472/2016, e todas as suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. CAMILA WENYA FERREIRA VIANA, portadora do RG nº 20161542314, SSP-CE, inscrita no CPF nº 084.630.223-32, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-7, de SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - NOMEAR, a Sra. CAMILA WENYA FERREIRA VIANA, portadora do RG nº 20161542314, SSP-CE, inscrita no CPF nº 084.630.223-32, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-7, de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 27 DE MAIO DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2705.002/2024 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Esporte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO mudança na estrutura funcional administrativa municipal, através da lei nº 695/2023;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 695, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Funcional Administrativa do Município e revoga as Leis nºs 378/2013, de 03 de junho de 2013, 385/2013, 408/2013, 409/2013, 446/2015, 455/2015, 472/2016, e todas as suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EMERSOM BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 20071421836 SSP/CE, inscrito no CPF nº 013.045.513-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, integrante da estrutura administrativa do Município de Cedro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 27 DE MAIO DE 2024.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2705.003/2024 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO mudança na estrutura funcional administrativa municipal, através da lei nº 695/2023;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 695, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Funcional Administrativa do Município e revoga as Leis nºs 378/2013, de 03 de junho de 2013, 385/2013, 408/2013, 409/2013, 446/2015, 455/2015, 472/2016, e todas as suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. TEREZA NEUMA DINIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 99029159767, SSP-CE, inscrita no CPF nº 573.597.683-49, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-7, de SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 27 DE MAIO DE 2024.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Extrato de Rescisão do Contrato nº 1803.001/2024 - SEINFRA

Rescisão ao Contrato nº 1803.001/2024 - SEINFRA, referente a Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, na função de Auxiliar de Mecânico, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Objeto: Rescisão ao contrato de Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Auxiliar de Mecânico;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 749/2024, de 22 de fevereiro de 2024 de do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos do referido contrato.

Assina pelo Rescindente: EMERSOM BARBOSA DE OLIVEIRA;

Assina pelo Rescindendo: MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA;

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Rescisão: 27/05/2024

Cedro - CE, 27 de maio de 2024.

MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 0805.001/2023 - SEINFRA

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 0805.001/2023 - SEINFRA, para ocupar a função de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Engenheiro Civil;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 749/2024, de 22 de fevereiro de 2024 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

Contratado: JOAO ITALO EUZEBIO DE SOUZA;

Assina pelo Contratante: MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA;

Secretaria: Secretária Municipal de Infraestrutura.

Vigência: O prazo de vigência será de acordo com art. 2º da Lei Municipal nº 749/2024, de 22 de fevereiro de 2024 pelo período de 08 de maio de 2024, até 31 de dezembro de 2024; podendo ser rescindido a qualquer momento antes do término do contrato, por interesse da administração, e de acordo com convocação feita para admissão de candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO que se encontra em andamento.

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data de Assinatura: 08/05/2024

Cedro - CE, 09 de maio de 2024.

MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O município de Cedro - CE, através da Secretaria de Esporte torna público o extrato do Contrato No. 0801.01/2024-03 oriundo da Tomada de Preços nº 0906.01/2022-03 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO DOS LEMOS PARA RECEBER O PROJETO DE ARENINHA DO GOVERNO DO ESTADO, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE

CONTRATADA: BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com sede em Lavras da Mangabeira - CE, à Rua Vicente Favela, Nº 325, Centro, CEP: 63.300-00, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.332.445/0001-56, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Tereza Maria Barbosa, inscrita no CPF sob nº 002.584.963-80

O valor Contratual global importa na quantia de R\$ 561.283,47 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária 27.122.0002.2.022 e elemento de despesas 4490.51.00.

DA VIGÊNCIA: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato será de 04 (quatro) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Cedro e vigência contratual até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Cedro - CE, 09 de janeiro de 2024.

Túlio Lima Sales
Presidente da CPL

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ANTONIO DHEIME DA SILVA**